



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.036, de 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Andyara".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Andyara.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de fevereiro de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.